



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 124-GP/2019

Em 16 de dezembro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dectº
Em 16 / 12 / 2019
ELIZABETHA CH. JONES
C.M.V.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 421.400,00** (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos reais).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender ao Convênio **Nº 138//DPCN/2019** cujo objeto é **Aquisição de Ônibus Rodoviário** em atendimento dos estudantes universitários e técnicos que se deslocam diariamente para Universidade e outros cursos público em Município vizinho, conforme **Nota de Empenho nº 2019NE800154** de 09 de maio de 2019.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 16 de dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 124 -GP/2019

De 16 de dezembro de 2019

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 421.400,00** (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos reais), para atender ao Convênio **Nº 138//DPCN/2019** cujo objeto é **Aquisição de Ônibus Rodoviário** em atendimento dos estudantes universitários e técnicos que se deslocam diariamente para Universidade e outros cursos público em Município vizinho, conforme **Nota de Empenho nº 2019NE800154** de 09 de maio de 2019.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
26.7820011.1243	CV. MIN DA DEFESA-CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	421.400,00
	TOTAL	421.400,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 16 de dezembro de 2019.


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal